



## EDITAL INTERNO Nº 25/2017

**Convocação dos candidatos da 5ª chamada da Lista de Espera do SISU/UFES/2017/1 para cadastramento de matrícula definitiva presencial obrigatória.**

A Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos aprovados e classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo SiSu/UFES/2017/1 listados no ANEXO VI para cadastramento de matrícula definitiva para ingresso nos cursos presenciais de graduação no 2º semestre de 2017.

### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Complementando o Edital Regulamentador Nº 01/2017 SiSU/UFES , publicado no dia 06/01/2017, no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br), disponibilizamos, por meio deste Edital de Matrícula, as informações referentes ao cadastramento de **matrícula definitivo presencial na UFES no dia 24 de julho de 2017** conforme horários e locais de atendimento informado no item III deste edital.

### II. DO CADASTRAMENTO DE MATRÍCULA DEFINITIVO

2. O cadastramento de matrícula definitivo é **ato obrigatório** de apresentação de documentação, **presencial**, nos locais, dias e horários informados no item III deste edital.

3. Para efetivação do cadastramento de matrícula definitivo, todos os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer aos locais de cadastramento portando os seguintes documentos:

**3.1 Modalidade 1 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art. 14, I, Portaria Normativa do MEC nº18/2012)**

a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

---

- b) Requerimento de Matrícula Inicial (ANEXO II), impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular, ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Uma (01) fotografia 10x15 colorida e datada;
- j) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, (ANEXO III) impressa, preenchida e assinada;
- k) Autodeclaração quanto à condição de Preto, Pardo ou Índio, fornecida e preenchida no local de realização de matrícula, a qual será analisada, posteriormente, pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, cujo resultado estará sujeito a indeferimento; as orientações constam no Anexo V deste Edital;
- l) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares (ANEXO IV), impressa, preenchida e assinada;
- m) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital. O candidato desta modalidade deverá **comparecer à PROAECI** para entrega da documentação e análise socioeconômica, conforme a seguir:

Local de comprovação de renda	Data	Horário
Goiabeiras – Centro de Vivência	24/07/2017	8h30min às 19h30min

Obs.: Somente para candidatos que precisam comprovar renda – renda até 1,5 salário mínimo.



**3.2 Modalidade 2 - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art.14, I, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial (ANEXO II), impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente (ANEXO III), impressa, preenchida e assinada;
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares (ANEXO IV), impressa, preenchida e assinada;
- k) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares (ANEXO IV), impressa, preenchida e assinada;
- m) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada no ANEXO I deste Edital. O candidato desta modalidade deverá **comparecer à PROAECI** para entrega da documentação e análise socioeconômica, conforme a seguir:

Local de comprovação de renda	Data	Horário
Goiabeiras – Centro de Vivência	24/07/2017	8h30min às 19h30min

Obs.: Somente para candidatos que precisam comprovar renda – renda até 1,5 salário mínimo.



**3.3 Modalidade 3 - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso.
- b) Requerimento de Matrícula Inicial (ANEXO II), impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Uma (01) fotografia 10x15 colorida e datada;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada (ANEXO III);
- j) Autodeclaração quanto à condição de Preto, Pardo ou Índio, fornecida e preenchida no local de realização de matrícula, a qual será analisada, posteriormente, pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, cujo resultado estará sujeito a indeferimento; as orientações constam no Anexo V deste Edital;
- k) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares (ANEXO IV), impressa, preenchida e assinada;

**3.4 Modalidade 4 - candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras (art.14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18/2012)**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;



- b) Requerimento de Matrícula Inicial (ANEXO II), impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente (ANEXO III), impressa, preenchida e assinada;
- j) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares (ANEXO IV), impressa, preenchida e assinada;

### **3.5 Modalidade 5 - candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência**

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial (ANEXO II), impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente; ou cópia autenticada de Diploma de graduação; ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do ENEM, emitido por Instituição Credenciada.
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública



simultaneamente (ANEXO III), impressa, preenchida e assinada;

### III. DOS LOCAIS, DATA E HORÁRIOS DO CADASTRAMENTO DE MATRÍCULA DEFINITIVO

4. O cadastramento de matrícula definitivo será realizado no Campus de Goiabeiras, na PROGRAD, **no dia 24/07/2017**, de 8h00min às 12h00min e de 13h30min às 20h. Candidatos das modalidades 1 e 2 precisam comprovar renda no dia 24/07 **antes da matrícula** conforme horários e locais citados nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

5. A documentação exigida para o cadastramento de matrícula definitivo do candidato será retida para o prontuário do aluno.

6. O não comparecimento ao ato do cadastramento de matrícula definitivo, ou a não apresentação da documentação exigida, implica a perda do direito aos resultados da classificação.

7. O cadastramento de matrícula definitivo poderá ser realizado pelo próprio candidato, ou por procurador, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI), emitida por órgão competente, ou CNH e portando o instrumento de procuração simples e toda a documentação exigida ao candidato. Os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, não poderão realizar o preenchimento da autodeclaração étnico racial, por procuração.

8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. O candidato aprovado no SiSU/2017, que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação da UFES, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou no Processo Seletivo SiSU/2017. Caso o novo cadastro ocorra durante o semestre letivo desta Universidade, o cadastro anterior será automaticamente cancelado somente ao término do semestre letivo, para o aluno que estiver



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

---

regularmente matriculado, tudo em conformidade com o disposto na Resolução 57/2013 – CEPE, Art. 3º.

10. É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU/2017 ocupar, na condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

- A próxima data a ser observada é: **15/08/2017** – Publicação no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br) de Edital de convocação dos candidatos da Lista de Espera que fizeram a Pré-Matrícula on-line de 01 a 05 de junho, para vagas não preenchidas, caso ocorram.

Vitória, 21 de julho de 2017.

Vera Lucia Bergami Pereira  
*Diretora do DRCA*

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Zenólia Christina Campos Figueiredo  
*Pró-Reitora de Graduação*



## ANEXO I

### (da comprovação de renda)

#### 1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*.

1.1 Os candidatos classificados no SISU/UFES 2017 nas modalidades 1 e 2, conforme itens 3.1 e 3.2 do presente Edital deverão seguir os procedimentos abaixo:

1.1.1 Ler obrigatoriamente o presente Anexo. **Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento do Anexo.**

1.1.2 Imprimir **todas** as páginas geradas após o preenchimento da matrícula *online*, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo) em um único envelope, nos locais indicados no cronograma disposto no item III, do presente Edital.

1.1.3 Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) reconhecidas em cartório, salvo aquelas que forem assinadas na presença de servidor público federal, conforme o Decreto 6932/2009.

1.2. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

1.3. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;



II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**1.3.1.** No cálculo referido no inciso I do item 1.3 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**1.3.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **2. DOCUMENTOS EXIGIDOS**

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.



## 2.2. Documentação do candidato classificado:

- I. Comprovante de Pré-Matrícula online (todas as páginas geradas após o preenchimento da Pré-matrícula online);
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Comprovante de residência referente ao mês de dezembro de 2016;
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- V. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).
- VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

## 2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

- I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;
- II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);
- III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;
- V. Cópia da Certidão de Casamento;
- VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;
- VII. Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;



- VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;
- IX. Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;
- X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br) para comprovar tal situação);
- XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;
- XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

**2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:**

**2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.**

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;
- IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);
- V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

**2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).**

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);
- VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2016; a última nota fiscal emitida em 2015 e a primeira nota fiscal de 2017, ainda que em branco;

#### **2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).**

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) - link extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### **2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.**

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no site [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);

#### **2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.**



I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no SISU/UFES 2017, isto é, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

#### **2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.**

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada conforme modelo disponível no sítio eletrônico [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br);

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no SISU/UFES 2017, isto é, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, apresentar comprovantes.

**2.5.** Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, **fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento** produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**3.1** A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula online devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do SISU/UFES 2017.

**3.2** No ato da inscrição no SISU/UFES 2017, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

**3.3** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

**3.4** O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**3.5** Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.



**3.6** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor ou por pessoa designada.

**3.7** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas ou para concluir a análise.

#### **4. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**4.1** A entrega da documentação para a avaliação socioeconômica será anterior ao cadastramento de matrícula definitivo matrícula.

**4.2** O candidato, no momento da entrega da documentação, receberá a “Declaração de Deferimento”.

**4.3** Durante a análise socioeconômica, a equipe técnica poderá solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhorar a compreensão da realidade do(a) candidato.

**4.4** Os resultados parcial e final, com a lista de deferidos e indeferidos, serão disponibilizados no sítio [www.sisu.ufes.br](http://www.sisu.ufes.br) após o término do processo de avaliação socioeconômica dos candidatos.

#### **5. DO PRAZO DO RECURSO**

**5.1** O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial da análise socioeconômica, nos *campi* de Goiabeiras, Alegre e São Mateus. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio <http://www.sisu.ufes.br>, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

**5.2** Os recursos serão avaliados por Comissão nomeada pelo Pró Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir resultado final para os candidatos do *campi* Goiabeiras e 06 (seis) dias úteis para os candidatos dos *campi* de Alegre e São Mateus.

**5.3** **A Comissão responsável pela análise socioeconômica não responderá solicitações de revisão de resultado do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.**



ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL

Foto

NOME: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

**FORMA DE INGRESSO:**

<input type="checkbox"/> 01	PROCESSO SELETIVO SiSU (UFES)
<input type="checkbox"/> 02	PROCAMPO
<input type="checkbox"/> 03	PROLIND
<input type="checkbox"/> 04	NOVO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<input type="checkbox"/> 05	TRANSFERÊNCIA ( ) FACULTATIVA ( ) AMPARO LEGAL
<input type="checkbox"/> 06	CONVÊNIO PEC-G

Declaro estar ciente do prazo máximo de Integralização Curricular do referido curso (disponível em [www.sisu.ufes.br/integralizacao](http://www.sisu.ufes.br/integralizacao)) e que o não cumprimento desse prazo implica penalidades elencadas no Art. 1º, incisos IV e V da Resolução nº. 24/2000 – CEPE/UFES.

**ENDEREÇO:**

Rua: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ tel.: \_\_\_\_\_ cel.: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
aprovado no Processo Seletivo UFES ano 20\_\_\_\_ para o curso de \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em atendimento à Lei nº 12.089 de 11/11/2009, que **não ocupo**, na condição de estudante, mais de 01 (uma) vaga simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

Declaro ainda que, a presente declaração corresponde à verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei cometendo crime de falsidade ideológica, crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato ou representante legal*



ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO**

**AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO  
NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA  
ESCOLA PÚBLICA)**

Para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e atendimento à Resolução nº 35/2012 – CEPE/UFES, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas que eu, (nome)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

(UF / órgão emissor) \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **NÃO CURSEI, EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Particular, Filantrópica ou Comunitária).**

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato ou representante legal*



## ANEXO V

### DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Este item diz respeito, e adota providências com relação às vagas estabelecidas nos pontos 3.1 – modalidade 1 e 3.3 – modalidade 3, deste Edital;

1. Considerando :

I – A Constituição Federativa do Brasil no seu Artigo 3º; a Lei 12. 711/2012; e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

II – Que implementar, por meio de lei, uma política de reserva de vagas em benefício da população negra e indígena, requer a obrigação do ente ou instituição federativa, agir com o zelo necessário para efetivá-la, cumprindo com os preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social;

III – Que a indevida ocupação de vaga reservada aos candidatos PPI vai de encontro ao dever - estatal e social - de construção de uma sociedade solidária; de redução das desigualdades sociais; e de promoção do bem de todos sem preconceito de raças.

IV - Permitir, mediante conduta omissiva, que pessoa negra (entende-se por negro, os autodeclarados pretos ou pardos conforme critérios do IBGE) ou indígena, real destinatária da política afirmativa, seja preterida na ocasião da ocupação das vagas constantes da Lei 12.711/2012, por pessoa não negra e não indígena, representa a antítese de uma sociedade solidária e revela falta de comprometimento quanto aos fins de redução da desigualdade social e de promoção do bem de todos sem preconceitos raciais ou de cor.

2. A opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) será manifestada por autodeclaração de negro (preto, pardo) ou indígena e preenchimento de questionário exclusivo para esse fim, para este concurso.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido matriculado, ficará



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Departamento de Registro e Controle Acadêmico**

---

sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. Os candidatos aprovados que se autodeclararem pessoa preta, parda ou indígena, preencherão questionário próprio no ato do cadastramento de matrícula presencial. Este questionário específico será verificado, posteriormente, pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial instituída pela Reitoria, por Portaria específica para esse fim e estará sujeito a indeferimento.

5. A verificação feita pela Comissão instituída considerará os aspectos fenotípicos e as informações contidas no Questionário específico para essas modalidades.



## ANEXO VI

CURSO	CLASS.	CANDIDATO
ARQUITETURA E URBANISMO - PPI renda até 1,5	36	DEYVERSON DOS SANTOS MENDES
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBL. PROP. - PPI renda acima 1,5	22	HUGO TOME DE SOUZA ALVARENGA
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBL. PROP. - PPI renda acima 1,5	33	RAQUEL MARTINS TEODORO DO NASCIMENTO
ENFERMAGEM - Não PPI renda acima 1,5	24	TIFFANI MATOS OLIVEIRA
NUTRIÇÃO - PPI renda até 1,5	45	ALICE MESSIAS LOURENCO
NUTRIÇÃO - PPI renda acima 1,5	32	REBECA PEIXOTO RAPOSO DE FREITAS
ODONTOLOGIA - Não PPI renda até 1,5	18	NATHALIA LAURINDO FOLADOR
ODONTOLOGIA - Não PPI renda acima 1,5	8	MAYARA GAVA
AGRONOMIA - ALEGRE - Baixa Renda e PPI	30	LUCAS PAIXAO RODRIGUES